



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL Nº 1190.01.0008316/2025-39

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL Nº 1190.01.0008316/2025-39, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS/SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

PROCESSO SEI Nº: 1190.01.0008316/2025-39

CEDENTE:

NOME: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CNPJ: 16.907.746/0001-13

ENDEREÇO: Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Ed. Gerais - 7º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31.630-901

REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes

CARGO: Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais

CESSIONÁRIO:

NOME: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS/SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.452.786/0001-00

ENDEREÇO: Av. Álvares Cabral, nº 1.805 – Fórum M. Oscar Saraiva – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.170-001

REPRESENTANTE LEGAL: Juiz Federal José Carlos Machado Júnior

CARGO: Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Belo Horizonte da Seção Judiciária de Minas Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste instrumento a cessão gratuita de uso do primeiro andar, térreo, correspondente a uma área de 137,17 m² do imóvel localizado à Rua São José, nº 114 – Centro - Ouro Preto/MG, oriundo da extinta Minascaixa, cuja área total construída é de 274 m², conforme Registro nº 323, Livro 2-A, fls. 023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto/MG (123770471), consoante documentação constante no Processo SEI nº 1190.01.0008316/2025-39, arquivado na Diretoria de Aquisição e Contratos – DAC/SPGF, da Secretaria de Estado de Fazenda, devidamente ratificada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, de acordo com a Nota Técnica nº 326/SEPLAG/DCI/2025, de 01/10/2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente cessão de uso terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ao final deste período, ser renovado conforme § 1º, do artigo 44 do Decreto Estadual nº 46.467/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO

O imóvel será utilizado pelo CESSIONÁRIO exclusivamente para a instalação e o funcionamento da Unidade de Atendimento Avançado na cidade de Ouro Preto, vinculada à Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE

Ao CESSIONÁRIO é vedado ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia concordância do CESENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO

O CESSIONÁRIO se obriga pela perfeita conservação do imóvel cedido, mantendo-o em bom estado de higiene e limpeza, bem como a fazer todos os consertos e reparos necessários resultantes do uso normal, às suas expensas, obrigando-se a restituí-lo, finda a cessão, nas mesmas condições em que o recebeu, livre e desembaraçado, não respondendo, no entanto, por danos e deteriorações resultantes do tempo ou de outros eventos alheios à sua ação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

O CESSIONÁRIO somente poderá edificar benfeitorias no imóvel com expressa concordância por escrito do CESENTE, as quais serão incorporadas ao patrimônio do Estado, não podendo o CESSIONÁRIO invocar a seu favor qualquer direito a indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

As despesas referentes à manutenção e conservação do imóvel, bem como os tributos e encargos que sobre ele incidam, serão rateadas entre as partes, nos percentuais abaixo:

- CESSIONÁRIO: 50,25%

- CESENTE: 49,75%

Parágrafo Único: O resarcimento dos valores ao CESENTE será realizado mediante emissão de DAE de pagamento, com base nas faturas mensais, a ser providenciado pelo Setor Financeiro da Superintendência Regional de Fazenda de Belo Horizonte/AFBH3 do CESENTE e encaminhado ao CESSIONÁRIO para quitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por sua conta e risco, as medidas de segurança, visando garantir e proteger o imóvel cedido contra assaltos, roubos, estragos e prejuízos de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao imóvel, exceto se decorrentes de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- b) por decisão unilateral, ocorrendo descumprimento de qualquer das obrigações, mediante comunicação escrita;
- c) pelo CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Primeiro: O CEDENTE deverá emitir e assinar TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL no ato do recebimento e certificar-se de que foram cumpridas todas as obrigações estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo: O descumprimento de qualquer obrigação pelo CESSIONÁRIO ou o desvirtuamento da utilização do imóvel ou modificação de suas finalidades implica rescisão imediata deste Termo.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão por ato do CEDENTE, o CESSIONÁRIO será formalmente notificado por escrito, com determinação do prazo máximo para desocupação do imóvel.

Parágrafo Quarto: O CEDENTE não está obrigado a indenizar ou ressarcir o CESSIONÁRIO em decorrência da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a prestar todas as informações solicitadas pelo CEDENTE ou pela SEPLAG, referentes ao imóvel objeto desta cessão de uso, bem como permitir aos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo, o acesso ao imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial de Minas Gerais, em obediência ao § 1º, do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas, para todos os efeitos jurídicos.

CEDENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEF/MG

CESSIONÁRIO: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS/SEÇÃO

TESTEMUNHA 1: SONARA CHRISΘAN MELO MOREIRA - MASP 669.196-8

TESTEMUNHA 2: LEANDRO PINTO CHIOQUETA – MASP 669.649-6



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Secretário de Estado de Fazenda**, em 17/10/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonara Christian Melo Moreira Reis, Chefe de Administração Fazendária**, em 20/10/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinto Chioqueta, Gestor Fazendário**, em 20/10/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MACHADO JUNIOR, Usuário Externo**, em 05/11/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124289166** e o código CRC **83229F2C**.

Referência: Processo nº 1190.01.0008316/2025-39

SEI nº 124289166